

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. FILIPE BARROS)

Proíbe a atividade advocatícia de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida, em Tribunais Superiores, a atividade advocatícia de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§1º Essa proibição dá-se a partir do momento da posse do Ministro no Supremo Tribunal Federal.

§2º A proibição de que trata o caput abrange qualquer tipo de envolvimento, direto ou indireto, em processos judiciais ou administrativos com tramitação em Tribunais Superiores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em suma, esse Projeto de Lei proíbe, em Tribunais Superiores, a atividade advocatícia de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Além de essa proibição iniciar-se a partir do momento da posse do Ministro do STF, essa vedação impossibilita o envolvimento, direto ou indireto, em processos judiciais ou administrativos com tramitação em Tribunais Superiores.

Em tempos de ativismo judicial, o projeto tem o objetivo de garantir um dos princípios constitucionais de suma importância não apenas para o

ordenamento jurídico brasileiro, mas também para o Estado Democrático de Direito, o de imparcialidade do magistrado no processo judicial. Esse princípio, por exemplo, pode ser considerado constitucional, uma vez que está implícito no inciso XXXVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Cabe salientar que, sem a imparcialidade do magistrado, a democracia e a consolidação do verdadeiro Estado Democrático de Direito fica inviável, ainda mais se tratando de processos em trâmite nos Tribunais Superiores.

Em razão disso, solicito o apoio dos demais parlamentares no Projeto de Lei proposto.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado FILIPE BARROS